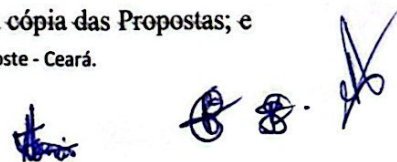


**RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS FORMULADOS EM SESSÃO REALIZADA
NO DIA 26 DE MARÇO DE 2025 E CONTINUADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2025.**

A Comissão Especial de Seleção - CES., composta por Lídia Mara Coelho Ferreira - Presidente, e os Membros: Emeline Pereira de Castro Cruz, Fernanda Kelly Silva Rodrigues, Anderson Belizario de Souza, para dar continuidade aos trabalhos referentes ao Chamamento Público nº 001/2025, cujo objeto é a SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE-CE, PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE PROMOÇÃO À SAÚDE, COM FINALIDADE DE APOIO AOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE, POR MEIO DE PARCERIA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014, sob o processo Administrativo nº 001/2025, vem informar que seguindo a ordem cronológica no item 14.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, na fase 3, até 03 dias corridos contados a partir do prazo final para apresentação das propostas, portanto no dia 26/03/2025, às 09h00min na sala do Setor de Licitação situada no prédio da Prefeitura Municipal de Pentecoste/CE, CEP 62.640-000, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção - CES, para avaliação dos envelopes pela Comissão de Seleção e divulgação do resultado preliminar, após abertura do envelope das propostas dos institutos e durante a análise dos mesmos, a sessão foi suspensa em virtude de um processo de Dispensa Eletrônica às 13h30min, ficando seu retorno para às 16h00min do mesmo dia. Em ato contínuo, retornando a sessão, o Instituto Rosa Branca, inscrito no CNPJ nº 10.962.062/0001-38, por seus representantes, fez pontuações e requerimentos, contudo, em virtude do horário do final do expediente, a sessão foi suspensa e seu retorno ficou marcado para o dia 27/03/2025 às 13h00min.

O Instituto Rosa Branca, inscrito no CNPJ nº 10.962.062/0001-38, solicita a documentação de Cadastro Geral de Parceiros, conforme item 6 e suas alíneas; além da documentação das demais participantes, conforme item 7 e suas alíneas; requer a inabilitação do Instituto de Gestão Mais Saúde, em razão de inviabilidade do item 8, no que se refere as etapas "1, 2, 3 e 4", haja vista apresentação somente de dois envelopes pelo Instituto supramencionado (Proposta e Requisitos); solicita a comprovação de publicação da Ata da apresentação dos Envelopes contendo as Propostas; solicita vistas do pedido para realização do Cadastro Geral de Parceiros, conforme solicitado por e-mail dia 21/03/2025 às 13:27; solicitação da cópia das Propostas; e

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 - Pentecoste - Ceará.
CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1
pentecoste@pentecoste.ce.gov.br



por fim e registra que não consta a Declaração de Visita Técnica, assinada pelo Secretário de Saúde, na Proposta do Instituto Gestão Mais Saúde - a não comprovação do relatório de visita técnica das unidades de saúde mencionada no Edital do referido processo, conforme item 3.3. Esta Comissão Especial de Seleção - CES esclarece que em atendimento aos requerimentos do Instituto Rosa Branca, ao final da sessão do dia 26/03/2025, forneceu cópia da Proposta do Instituto Gestão Mais Saúde; na continuação da sessão no dia 27/03/2025 foi enviado a documentação de Cadastro Geral de Parceiro em e-mail para o Instituto Rosa Branca e para o Instituto Gestão Mais Saúde, e que concedido vista integral do processo aos interessados. Sobre o pedido da inabilitação do Instituto de Gestão Mais Saúde, em razão de inviabilidade do item 8, no que se refere as etapas "1, 2, 3 e 4", haja vista apresentação somente de dois envelopes pelo Instituto supramencionado (Proposta e Requisitos), o referido item trata das quatro etapas do processo de seleção, que não se exige quantidade mínima de envelopes distintos para entrega das documentações. Informa que foi publicado a ata no portal do Tribunal de Contas do Estado - TCE e no portal da Prefeitura Municipal de Pentecoste. E finalmente informa que não foram abertos todos os envelopes entregues pelos institutos para averiguação da documentação integral exigida pelo edital.

No dia 27/03/2025 às 13h00min, o Instituto Gestão Mais Saúde, representado pela Sra. Livya Aparecida Silva Bomfim, e o Instituto Rosa Branca, representado pela Sra. Kelly Cristina Ferreira Galo, fizeram pontuações e requerimentos sobre a documentação do Cadastro Geral de Parceiros, quais sejam:

O Instituto Rosa Branca alegou que o parceiro está com cadastro irregular, conforme item 6 do edital, que a certidão de FGTS está vencida, ferindo assim o princípio da vinculação ao edital, disposto na Lei nº 13.019, art. 2º, inciso I, alínea "c" e inciso XII.

O Instituto Gestão Mais Saúde alegou que o parceiro está com cadastro irregular, conforme item 6.1, § 2º, inciso II e VII alínea "a", tendo em vista que não anexou certidão do Tribunal de Justiça do Estado da comarca de Pentecoste, e não ter comprovado que não teve contas de parceiros julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas, além de o parceiro estar com cadastro irregular, conforme item 6.1, § 2º, inciso VIII e finalmente conforme item 6.1, § 2º, inciso IV, por se tratarem de Organização Social, e prever em seu Estatuto que deve ter representantes de "Poder" no Conselho de Administração da entidade.

Em atendimento aos princípios da isonomia, da transparência e da celeridade, e ciente da importância de garantir a ampla concorrência e a lisura do certame, com o objetivo de assegurar que todos os concorrentes tenham a oportunidade de atender integralmente às exigências do edital, ante a ocorrência de vícios considerados sanáveis (na documentação no Cadastro Geral

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 - Pentecoste - Ceará.

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1

pentecoste@pentecoste.ce.gov.br

de Parceiros do Município), esta Comissão Especial de Seleção (CES) concedeu prazo até o dia 28/03/2025 às 15h:30min para que os documentos questionados fossem apresentados, podendo ser enviados para o e-mail licitacoes@pentecoste.ce.gov.br.

Conforme consignado na Ata de Sessão, finalizado o período concedido igualmente aos dois institutos participantes do Chamamento Público (28.03.2024), para saneamento das pendências apontadas pelo Instituto Rosa Branca e pelo Instituto Gestão Mais Saúde no ato de Cadastramento no Cadastro Geral de Parceiros do Município, tem-se à seguinte conclusão em relação a cada um dos questionamentos levantados:

1. O Instituto Gestão Mais Saúde saneou a pendência na documentação com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade de 22/02/2025 a 23/03/2025, certidão obtida em 12/03/2025 17:19:33, por e-mail, às 9h30min, conforme se verifica em anexo.
2. O Instituto Rosa Branca não juntou nenhuma documentação para o saneamento dos itens apontados.

Dessa forma, observando o princípio da isonomia, tendo sido concedido prazo para ambas as instituições sanarem as pendências apontadas, da celeridade e da economia processual, será mantido o Cadastramento do Instituto de Gestão Mais Saúde, por ter sanado a pendência apontada.

Já em relação ao Cadastramento do Instituto Rosa Branca, este será invalidado, permanecendo, dessa forma, com a documentação pendente para o cadastramento, impossibilitando, dessa forma, a sua participação no referido processo de Chamamento Público nº 001/2025.

O Instituto Rosa Branca juntou petição no dia 28/03/2025, às 13h49min, alegando que esta Comissão permitiu a juntada extemporânea de documentos que não constavam na proposta original, requerendo, assim, que a análise se restrinja exclusivamente aos documentos apresentados nos envelopes, sem admitir qualquer complementação posterior. No entanto, cumpre esclarecer que esta Comissão Especial de Seleção, em nenhum momento, permitiu a anexação tardia de documentos ao envelope das propostas, tampouco agiu em desacordo com as regras estabelecidas no edital. Conforme registrado na ata do dia 27/03/2025, foi concedido prazo de 24 horas, encerrando-se em 28/03/2025 às 15h30min, para que ambos os institutos participantes pudessem sanar as irregularidades detectadas no Cadastro Geral de Parceiros. Tal medida foi adotada em rigorosa observância aos princípios da isonomia, da ampla concorrência e da celeridade processual, garantindo que todos os participantes tivessem igualdade de condições para comprovar sua regularidade. Ademais, a concessão deste prazo encontra amparo no item 6 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, bem como no artigo

8º, §2º, da Lei Municipal nº 923/2021, de 18 de agosto de 2021, a qual estabelece os requisitos para a qualificação das entidades, define critérios para a publicização de atividades e serviços no município de Pentecoste/CE e dá outras providências. Dessa forma, reafirma-se que todo o procedimento foi conduzido dentro da legalidade, com transparência e imparcialidade, de modo a garantir a integridade do certame e a observância estrita dos normativos aplicáveis.

Cidade de Pentecoste/CE, no dia 31 de março de 2025 às 7h30min.

COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL	
NOME	ASSINATURA
LIDIA MARA COELHO FERREIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO	<i>Lidia Mara Coelho Ferreira</i>
EMELINE PEREIRA DE CASTRO CRUZ	<i>Emeline Pereira de Castro Cruz</i>
FERNANDA KELLY SILVA RODRIGUES	<i>Fernanda Kelly Silva Rodrigues</i>
ANDERSON BELIZARIO DE SOUZA,	<i>Anderson B. de Souza</i>